



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.398 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE CONFISSÃO DE
DÍVIDA E PARCELAMENTO COM O FUNDO
DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCHAL."**

VALDECI APARECIDO LOURENÇO, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, no importe de R\$ 660.926,88 (seiscentos e sessenta mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - As condições de confissão de dívida e parcelamento vão estabelecidas conforme Minuta em anexo, que faz parte integrante da presente Lei, a ser assinado entre o Município de Conchal e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**.

Art. 3º - A dívida será quitada em cento e vinte parcelas iguais, corrigidas de conformidade com a Lei Nº 1.197/00, consoante ao ensaio atuarial, elaborado pela empresa WGT Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias e do orçamento suplementar se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo firmará o Termo objeto do presente, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Adm.
2001/2004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO

Que entre si fazem, de um lado **MUNICÍPIO DE CONCHAL**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal – SP, com CNPJ nº 45.331.188/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDECI APARECIDO LOURENÇO**, brasileiro, casado, portador de Identidade RG nº 14.644.045 - SSP/SP e do CPF nº 054.150.708-77 e do outro lado **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, com representação nos termos da Lei nº 1.197/00, neste ato representado por seu membro infra firmado, nos termos da portaria nº 7.074/2002, doravante denominado **CONCHAL-PREV**.

Considerando que, o Município se encontra devedor junto ao **CONCHAL-PREV** no importe de R\$ 660.926,88 (seiscentos e sessenta mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos);

Considerando que, foram efetuados ensaios atuariais para o melhor plano de custeio junto a WGT Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda. definindo-se pelo parcelamento do débito segundo ensaios atuariais em 120 (cento e vinte) meses.

Considerando que, para regularização e regulamentação do **CONCHAL-PREV** necessário se faz o parcelamento do presente débito para fins de atualização do cálculo atuarial na forma do que comanda a Lei 9.717/98 e Portarias nº 4.882/98 e 4.492/99 com suas posteriores modificações;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município reconhece a dívida junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, que declara aceitar no valor de R\$ 660.926,88 (seiscentos e sessenta mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculos apurados.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de Conchal, compromete-se a efetuar o pagamento do saldo devedor acima no valor de R\$ 660.926,88 (seiscentos e sessenta mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), em cento e vinte parcelas mensais cujo valor inicial é de R\$ 5.507,72 (cinco mil quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos), consoante os Ensaio Atuarial inclusos, que faz parte integrante do presente termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Adm. **CLÁUSULA TERCEIRA**
2001/2004

As prestações terão o valor inicial de R\$ 5.507,72 (cinco mil quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos) e serão pagas mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, vencendo a primeira em 01 de janeiro de 2.006 e as demais nos meses subsequentes, corrigidas de acordo com a Lei nº 1.197/00.

Parágrafo único: As parcelas constantes desta cláusula ficarão vinculadas a receita do **Fundo de Participação dos Municípios**.

CLÁUSULA QUARTA

Havendo interesse entre as partes, o Município poderá antecipar o pagamento das parcelas, fazendo-o na ordem inversa dos vencimentos sempre que se encontrar em situação financeira superavitária.

CLÁUSULA QUINTA

Em caso de atraso no pagamento, o débito corresponderá à parcela em atraso acrescida de multa de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SEXTA

Em havendo atraso no pagamento de três parcelas, ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, o presente instrumento será rescindido, independente notificação ou aviso, remetendo-se os eventuais saldos remanescentes às vias executivas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Todos os valores constantes neste termo são considerados líquidos, certos e exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Sem prejuízo dos juros e multas devidas, qualquer ato de tolerância no recebimento das parcelas em atraso serão considerados atos de mera liberalidade do **CONCHAL-PREV**, não constituindo tais atos, novação, transação ou qualquer remissão de direitos sobre valores convencionados.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro Distrital de Conchal, para dirimir qualquer controvérsia que este instrumento dê causa.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



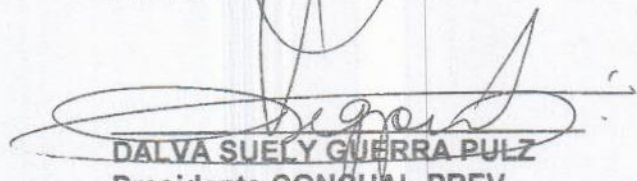
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Adm.
2001/2004

Conchal, 23 de novembro de 2004.



VALDECIR APARECIDO LOURENÇO
Prefeito

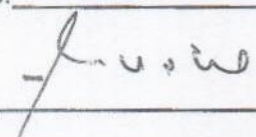


DALVA SUELY GUERRA PULZ
Presidente CONCHAL-PREV

Testemunhas:

Dr. Paulo Afonso de Laurentis
Assessor Jurídico
OAB - 103.264

1)- _____ Ass:  RG 14.470.015

2)- **JOSÉ VALDIR SCHIABEL**
Procurador Municipal
OAB/SP 110.206 Ass:  RG 11.186.883/8

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

MÊS / ANO	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (R\$)	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Agosto/2003	24.969,93	29.518,15	54.488,08
Setembro/2003	24.823,88	29.589,16	54.413,04
Abril/2004	29.635,12	39.656,34	69.291,46
Maio/2004	34.428,65	45.989,49	80.418,14
Junho/2004	34.703,19	47.183,56	81.886,75
Julho/2004	33.011,56	45.715,94	78.727,50
Agosto/2004	33.701,91	46.397,43	80.099,34
Setembro/2004	34.095,82	47.100,25	81.196,07
Outubro/2004	33.738,88	46.667,62	80.406,50
TOTAL.....	283.108,94	377.817,94	660.926,88

Planilha de Atualização de Contribuições Previdenciárias Devidas ao
CONCHAL-PREV Referente a Competência de Agosto/2003

Compet. p/ Atualização	Valor Principal	Juros	Índice Atualiz	Valor atualizado	Valor Atualiz C/Juros
ago/03	54.188,03			54.188,03	54.188,03
set/03	54.488,08	272,44	1,18	55.131,04	55.403,48
out/03	55.403,48	277,02	0,38	55.614,01	55.891,03
nov/03	55.891,03	279,46	0,49	56.164,90	56.444,35
dez/03	56.444,35	282,22	0,61	56.788,66	57.070,88
jan/04	57.070,88	285,35	0,88	57.573,11	57.858,46
fev/04	57.858,46	289,29	0,69	58.257,69	58.546,98
mar/04	58.546,98	292,73	1,13	59.208,56	59.501,29
abr/04	59.501,29	297,51	1,21	60.221,26	60.518,77
mai/04	60.518,77	302,59	1,31	61.311,56	61.614,16
jun/04	61.614,16	308,07	1,38	62.464,43	62.772,50
jul/04	62.772,50	313,86	1,31	63.594,82	63.908,68
ago/04	63.908,68	319,54	1,22	64.688,37	65.007,91
set/04	65.007,91	325,04	0,69	65.456,47	65.781,51
out/04	65.781,51	328,91	0,39	66.038,06	66.366,96
nov/04	66.366,96	331,83	0,82	66.911,17	67.243,01
dez/04	67.243,01	336,22	0,74	67.740,60	68.076,82
jan/05	68.076,82	340,38	0,39	68.342,32	68.682,70
fev/05	68.682,70	343,41	0,3	68.888,75	69.232,17
mar/05	69.232,17	346,16	0,85	69.820,64	70.166,80
abr/05	70.166,80	350,83	0,86	70.770,23	71.121,07
mai/05	71.121,07	355,61	0	71.121,07	71.476,67

Valores calculados para
recolhimento até 25 de Maio
de 2005

Valor Atualizado	71.476,67
---------------------	-----------

Multa 5%	3.573,83
-------------	----------

Valor a Recolher	75.050,50
---------------------	-----------

12/05/2005 - BANCO DO BRASIL - 15:54:38
179012892 0388

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: FDO PREV MUN CONCHAL
AGENCIA: 1790-6 CONTA: 8.807-2

=====

DATA	12/05/2005
NR. DOCUMENTO	179.000
VALOR DINHEIRO	75.050,50
VALOR TOTAL	75.050,50

=====

NR. AUTENTICACAO 4.421.35A.E24.3F0.10F

**Planilha de Atualização de Contribuições Previdenciárias Devidas ao
CONCHAL-PREV Referente a Competência de Setembro/2003**

Compet. p/ Atualização	Valor Principal	Juros	Índice Atualiz	Valor atualizado	Valor Atualiz C/Juros
set/03	54.413,04			54.413,04	54.413,04
out/03	54.413,04	272,07	0,38	54.619,81	54.891,87
nov/03	54.891,87	274,46	0,49	55.160,84	55.435,30
dez/03	55.435,30	277,18	0,61	55.773,46	56.050,64
jan/04	56.050,64	280,25	0,88	56.543,88	56.824,13
fev/04	56.824,13	284,12	0,69	57.216,22	57.500,34
mar/04	57.500,34	287,50	1,13	58.150,10	58.437,60
abr/04	58.437,60	292,19	1,21	59.144,69	59.436,88
mai/04	59.436,88	297,18	1,31	60.215,50	60.512,69
jun/04	60.512,69	302,56	1,38	61.347,76	61.650,33
jul/04	61.650,33	308,25	1,31	62.457,95	62.766,20
ago/04	62.766,20	313,83	1,22	63.531,95	63.845,78
set/04	63.845,78	319,23	0,69	64.286,31	64.605,54
out/04	64.605,54	323,03	0,39	64.857,50	65.180,53
nov/04	65.180,53	325,90	0,82	65.715,01	66.040,91
dez/04	66.040,91	330,20	0,74	66.529,62	66.859,82
jan/05	66.859,82	334,30	0,39	67.120,57	67.454,87
fev/05	67.454,87	337,27	0,3	67.657,24	67.994,51
mar/05	67.994,51	339,97	0,85	68.572,47	68.912,44
abr/05	68.912,44	344,56	0,86	69.505,08	69.849,65
mai/05	69.849,65	349,25	0	69.849,65	70.198,90

Valores calculados para
recolhimento até 25 de Maio
de 2005

Valor Atualizado	70.198,90
---------------------	-----------

Multa 5%	3.509,94
-------------	----------

Valor a Recolher	73.708,84
---------------------	-----------

Nona Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

COMPROVANTE DE DEPÓSITO

Nome do Cliente Fundo Par. Municipal 53-J			
Depositado por P.M.C		Cód. Identificação	
Agência 0345013	DC Mod 78	Nº Conta 6	Em Dinheiro 73.708,84
* Para depósito com cartão é dispensável o preenchimento dos campos Agência, Nº da Conta e Nome do Cliente * Valores depositados em cheque estarão disponíveis somente após liberação * Válido como comprovante somente quando autenticado mecanicamente sem emendas, rasuras ou ressalvas			Em Cheque
Total			73.708,84

Autenticação Mecânica

0345 12Mai2005 218

73.708,84RD 022

13-000075-6 FDO. DE PREV. D